

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 188 de 29 de Abril de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Processo 026/2016 - Dispensa em razão do valor 013/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que realizou processo de dispensa em razão do valor para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet livre da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação: 01.031.0022.4001.33903000, ficha 03. Contratada : LUA CHEIA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME. CNPJ: 70.981.410/0001-46. Mariana, 18 de abril de 2016. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.077, DE 26 DE ABRIL DE 2016

“Dá denominação oficial a Academia ao Ar Livre do distrito de Monsenhor Horta e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de ***“Academia ao Ar Livre Senhora Maria Auxiliadora Pereira Fernandes***, ou simplesmente, ***“Dona Dorinha”***, como era carinhosamente conhecida, o espaço para exercício físico no logradouro público do distrito de Monsenhor Horta.

Parágrafo Único - Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade e aos demais órgãos públicos, e que se publique nos órgãos oficiais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de abril de 2016

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.309, DE 26 DE ABRIL DE 2016

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 2303/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos à servidora **Gislaine Tazia Dantas da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal, Matrícula nº 16.076**, com início em **05/05/2016** e término em **04/05/2018**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.310, DE 26 DE ABRIL DE 2016

“Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, alínea “d” da Lei Municipal nº 2.878, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Mariana,

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Diego Miranda Machado Maia** como membro titular no Conselho Municipal de Saúde em substituição a **Senhora Marilene Romão Gonçalves**, que assumiu a condição de membro suplente no Conselho, em substituição ao **Senhor Wagner de Almeida Dias**, para a Gestão de 2015/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.312, DE 27 DE ABRIL DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 2545/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Luciana Aparecida da Fonseca Veiga**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I, Matrícula nº 6.690**, com início em 07/05/2016 e término em 05/07/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Extratos de contratos e convênios

CONTRATO Nº 134/2016 CONTRATADO (A): MALUTE SOM EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da *"Orquestra Filarmônica Elshaday e Coral Êxodos"*, no dia 22 de abril do corrente, durante realização do *Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2016*. **VALOR:** R\$ 20.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 14/04/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

1º TERMO ADITIVO ARP Nº 131/2015 CONTRATO (A): SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- EPP. **OBJETO:** Realinhamento do valor dos itens 06, 41, 70 e 113 da ARP originária. **DATA:** 06/04/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Diego Miranda Machado Maia - Sec. Mun. de Saúde.

1º TERMO ADITIVO ARP Nº 091/2015 CONTRATO (A): SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- EPP. **OBJETO:** Realinhamento do valor dos itens 21, 147, 212, 227 e 279 da ARP originária. **DATA:** 06/04/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Diego Miranda Machado Maia – Sec. Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº 114/2016 CONTRATADO (A): COMERCIAL VENER LTDA – EPP **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento às necessidades das escolas municipais e diversos setores da Secretaria Municipal de Educação **DATA:** 06/04/2016 **VINCULAÇÃO:** ARP 041/2015 **VALOR:** R\$ 3.325,09 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642 339030 1147 Ficha 424 **PRAZO:** até 31/12/2016 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliana Alves Ferreira – Sec. Interina de Educação.

CONTRATO Nº 104/2016 CONTRATADO (A): MALUTE SOM & EVENTOS LTDA – ME **OBJETO:** Apresentação artística do “*Grupo Sorriso*” na sede do município e distritos, em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 9.600,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016 **DATA:** 01/04/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas – Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 10 DE 12 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 10 DE 12 DE ABRIL DE 2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados na Comunicação Interna de nº 436/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e instruída com parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a eventuais irregularidades pela efetivação de servidores em excesso.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, os quais integram a Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 21 de 10 de Abril de 2014, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante

justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Enio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2016

“Designa servidor para os fins que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência e agilidade aos procedimentos que envolvem o sistema de movimentações bancárias e despesas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Teresinha de Fátima da Silva Alves**, portadora do CPF nº 825.989.596-04, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, Matrícula nº 3847, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para acompanhar as movimentações financeiras do Município de Mariana.

Parágrafo Único - Fica autorizada a funcionária ora designada a ter acesso aos saldos e extratos de todas as contas correntes e aplicações financeiras do Município de Mariana, CNPJ 18.295.303/0001-44, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 04.249.011/0001-60 e do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 04.261.451/0001-33

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

DISPENSAS DE LICITAÇÃO - FUNPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza, empresa Comercial Jorc Ltda, CNPJ: 20.582.375-0001-14, Valor de R\$1387,48(un mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)Fund. Legal: Art. 24, XIII da Lei 8666/93

e suas alterações. Mariana, 18/03/2016. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de material de consumo, empresa Comercial Jorc Ltda, CNPJ: 20.582.375.0001-14, Valor de R\$1.090,21 (um mil e noventa reais e vinte e um centavos) Fund. Legal: Art. 24, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 15/03/2016. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV

Publicações SAAE Mariana

Processo Seletivo: Editais

Regulamento de Seleção Pública Simplificada nº 002/2016

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do setor de Recursos Humanos desta Autarquia, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, para ocupação temporária de uma vaga de motorista, uma vaga de laboratorista e uma vaga de técnico em química, assim como formação de cadastro reserva dos cargos aqui mencionados, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, observando os critérios que regem toda a Administração, notadamente ao que estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal de Mariana, Lei Complementar 005/2001 e Lei Municipal Complementar 031/2006, no que couber.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pelo setor de Recursos Humanos desta Autarquia.

1.2 - A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será pelo período 01 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência do SAAE/Mariana.

1.3 - O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido unilateralmente, devendo as partes dar ciência à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.4 - Os cargos, requisitos, atribuições e carga horária são os constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.5 - A contratação que se refere o item anterior poderá ser feita até o limite das vagas oferecidas, de acordo com a necessidade do serviço.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo

de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- a)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais, e candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- c)** não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- d)** comprovar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições, através de exame médico admissional;
- e)** não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- f)** ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal;
- g)** comprovar já no ato da inscrição, possuir o nível de escolaridade exigido pelo cargo, constituindo este em um requisito de caráter eliminatório.

3 - DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

3.1 - LOCAL: A inscrição será feita de forma presencial, na sede da Autarquia, situada na Rodovia dos Inconfidentes, nº 1440, Bairro: Vila do Carmo, Mariana, MG. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, informar o cargo a que concorrem, optando por um deles somente.

3.2 - HORÁRIO E DATA: No caso da inscrição presencial, deverá ser respeitando o horário de 08h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira, entre os dias 02 e 06 de maio de 2016.

3.3 - No ato da inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (o próprio formulário de inscrição), no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas expressas neste edital.

3.4 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.

4 - DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1- Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração digitada do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e CPF.

4.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral e respectivamente:

5.1.1 Assinar:

- a)** declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função.
- b)** declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações previstas na Constituição Federal.
- c)** declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- d)** contrato de trabalho para preenchimento das vagas objeto da presente contratação.

5.1.2 Apresentar (original e cópia):

- a)** carteira de identidade;
- b)** CPF;
- c)** PIS/PASEP (número e data);
- d)** título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TSE - Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e)** carteira de habilitação categoria "D" ou superior para o cargo de motorista;
- f)** certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g)** certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;
- h)** certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, sendo o caso;
- i)** comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- j)** 2 (duas) fotos 3x4;
- l)** atestado de saúde física e mental para o exercício da função;
- m)** comprovante de escolaridade;
- n)** Ficha de antecedentes criminais;
- o)** Certidão de antecedentes criminais.

5.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.5 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.6 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas/especialidades em processo seletivo público simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

6.2 - Das vagas destinadas às funções públicas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo público simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

6.3 - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

6.4 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no processo seletivo público simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5 - As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.

6.6 - O candidato com deficiência, ao se inscrever no processo seletivo público simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões da função pública/especialidade ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

6.7 - A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 10ª (décima) eventual abertura vaga ou admissão de cada função pública/especialidade contemplada neste Regulamento. As demais admissões ocorrerão na 20ª (vigésima), 30ª (trigésima), e assim por diante, durante o prazo de validade deste processo seletivo público simplificado.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se é deficiente;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

7.2 - O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do “Requerimento Inscrição” e não cumprir o determinado neste Regulamento terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3 - No prazo do período de Inscrições, os candidatos portadores de deficiência deverão enviar o laudo de médico especialista, emitido nos últimos 3 (três) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID 10, bem como provável causa da deficiência.

7.4 - O laudo será submetido à avaliação específica, procedida por junta médica da Prefeitura de Mariana, destinado a verificar a existência de deficiência declarada, observada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública/especialidade para o qual se inscreveu.

7.5 - O candidato que não entregar o laudo médico dentro do prazo definido terá seu nome excluído da lista de aprovados para deficientes, permanecendo na lista geral de classificados da função pública que se inscreveu.

7.6 - Será assegurado ao candidato a realização de perícia por junta médica da Prefeitura de Mariana, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, podendo a junta médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência. O resultado

terá caráter eliminatório.

7.7 - Todos os procedimentos de avaliação e perícia ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.

7.8 - O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção da taxa de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.9 - O candidato com deficiência deverá assinalar, no “Requerimento de Inscrição”, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.10 - A falta de solicitação de tratamento diferenciado no Requerimento de Inscrição implicará em sua não concessão, seja qual for o motivo alegado, e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.11 - O candidato com deficiência que, no decorrer do contrato temporário, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública terá seu contrato rescindido.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários

a tal atendimento.

8.2 - O candidato que solicitar atendimento especial deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis), que justifique o atendimento especial solicitado.

8.3 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, atendimento especial para tal fim, além de encaminhar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, durante o prazo para as inscrições, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.5 - Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

8.6 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 - A confirmação da inscrição se dará através da Publicação da Lista de inscritos no endereço eletrônico <http://www.saaemariana.mg.gov.br>, a partir do dia 10 de maio de 2016.

9.2 - Nesse documento constarão o nome do candidato, a função pública para qual se inscreveu e o número de inscrição.

10 - DA PROVA TEÓRICA

10.1 - As provas teóricas para técnico de química e laboratorista serão aplicadas nos dias 14 e 15 de maio de 2016.

10.2 - As provas serão aplicadas nas dependências do CEMPA (Centro Educacional Padre Avelar), Rod. do Contorno, 327, São Sebastião, Mariana, MG, no horário das 08h às 12h, sendo que no dia 14/05, ocorrerá a prova de múltipla escolha e, no dia 15/05, ocorrerá a prova discursiva.

10.3 - Haverá ainda uma entrevista que será aplicada individualmente, em data e hora a ser divulgada após o resultado das provas, na *home page* do SAAE/Mariana, para os candidatos aprovados.

10.4 - Todos os candidatos devem se apresentar munidos de documentos de identidade, com foto e comprovante de inscrição.

10.5 - O candidato da prova teórica deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para seu início, munido somente de

caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

10.6 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.7 - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.8 - A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.9 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

10.10 - Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.11 - Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido utilizando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.;

b) lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.12 - No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

10.13 - Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido ou com aparelhos eletrônicos em funcionamento.

10.14 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos ou outros objetos proibidos;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com

as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo;

j) não permitir a coleta de sua assinatura;

k) for surpreendido usando caneta fabricada em material não transparente;

l) for surpreendido portando anotações;

m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

10.15 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.16 - Será eliminado o candidato que não alcançar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na soma das provas teóricas para químico ou laboratorista.

11 - DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

11.1 - As provas prática de motorista serão aplicadas nos dias 14 e 15 de maio de 2016.

11.2 - As provas serão aplicadas no CEMPA, Rodovia do Contorno, 327, São Sebastião, Mariana, MG, nos horários de 08h às 12h e das 13h às 17h.

11.3 - Haverá ainda uma entrevista que será aplicada individualmente, em data e hora a ser divulgada após o resultado das provas, na *home page* do SAAE/Mariana, para os candidatos aprovados na prova prática.

11.4 - Todos os candidatos devem se apresentar munidos de documentos de identidade, com foto e comprovante de inscrição.

11.5 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

11.6 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.7 - Será eliminado o candidato que não mantiver 35 (trinta e cinco) pontos na prova prática para motorista.

11.8 - Com a divulgação das inscrições, será determinado o horário em que cada inscrito deverá se

apresentar para prestar sua prova. Será observada a ordem de inscrição.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos na prova teórica e pelos pontos mantidos na prova prática.

12.2 - Em caso de empate na pontuação dos candidatos terá preferência o candidato mais idoso.

12.3 - O resultado parcial da contratação por tempo determinado será divulgado no Diário Oficial deste Município, jornal "O Monumento" e na *home page* do SAAE/Mariana (<http://www.saaemariana.mg.gov.br>).

12.4 - O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Diretor-Executivo do SAAE-Mariana, e publicado no Diário Oficial deste Município, jornal "O Monumento" e na *home page* do SAAE/Mariana (<http://www.saaemariana.mg.gov.br>).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O prazo de recurso referente ao questionamento das provas será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado das provas, das 08h00 às 11h00.

13.2 - Os eventuais recursos deverão ser protocolados, devidamente identificado e fundamentado, no Departamento de Recursos Humanos.

13.3 - Havendo algum recurso deferido haverá uma nova publicação com as alterações necessárias.

14 - DO RESULTADO

14.1 - O resultado final será publicado em até uma semana da realização das entrevistas.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Município, jornal "O Monumento" e/ou no site do SAAE/Mariana (<http://www.saaemariana.mg.gov.br>).

15.2 - O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

15.3 - As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do processo seletivo correrão por conta do candidato.

15.4 - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

15.5 - O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados.

15.6 - Durante a vigência do contrato por tempo determinado, o SAAE-Mariana se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital ou se, outras forem criadas ou liberadas, sempre de acordo com a conveniência administrativa da Autarquia.

15.7 - O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados acerca do certame.

15.8 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou errata devidamente publicada.

15.9 - Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o setor de RH do SAAE-MARIANA procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

15.10 - O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial, número de telefone e e-mail junto ao SAAE-MARIANA, enquanto estiver participando da contratação por tempo determinado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

145.11 - Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da assessoria jurídica do SAAE-MARIANA, dentro de suas respectivas competências.

15.12 - Decorridos 240 (duzentos e quarenta) dias da divulgação do resultado final, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração dos formulários e demais registros escritos.

Mariana, 28 de abril de 2016.

Edson Carvalho Ribeiro Santos

Chefe do Departamento de RH e Relações Públicas | SAAE/Mariana

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo - SAAE/Mariana

ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2016

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO MENSAL, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	01	40 HORAS	R\$ 1.635,75

TECNICO EM QUÍMICA	01	40 HORAS	R\$ 2.616,04
LABORATORISTA	01	40 HORAS	R\$ 2.616,04

ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2016

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Motorista 40h	Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço destinado ao transporte de passageiros e cargas e outros veículos pesados destinados ao desempenho do serviço da autarquia; entregar a receber materiais e documentos; estabelecer o veículo sob sua responsabilidade; verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder à limpeza do veículo, lavando-o e o encerando; zelar pela conservação e pela manutenção do veículo; seguir obrigatoriamente o que determina legislação de trânsito; carregar e descarregar mercadorias; seguir o itinerário previamente definido; preencher formulário de quilometragem dos veículos de frota municipal; realizar viagens; observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlacionadas.	Ensino Elementar completo e habilitação Categoria "D" ou "E".
Laboratorista 40h	Realizar tarefas inerentes às áreas químicas das ETA's e ETE's, tais como preparo de reagente, análises de água e esgoto. Programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro dos padrões pré-estabelecidos, as atividades referentes à operação do sistema de captação e tratamento de água e esgoto. Preparar reagentes físico-químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas e confeccionar os relatórios. Instruir e supervisionar a higiene da ETA/ETE, bem como o pessoal que nela trabalha, inclusive jardins. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador. Executar outras tarefas correlatas.	Técnico em química, análises químicas, análises clínicas, controle ambiental e meio ambiente com registro profissional e noção de informática.

Técnico em química 40h	Realizar tarefas inerentes às áreas químicas das ETAs e ETEs, tais como preparo de reagente, análises de água e esgoto. Programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro de padrões pré-estabelecidos, as atividades referentes à operação do sistema de captação, e tratamento de água e esgotamento sanitário. Preparar reagentes físico-químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas, confeccionar os relatórios. Instruir e supervisionar a higiene da ETA/ETE, bem como o pessoal que nela trabalha, inclusive jardins. Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento preparando-os para prova e exame. Documentar as análises e exames realizados, registrando os resultados, mantendo cópias arquivadas. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgoto. Realizar trabalhos de digitação em equipamentos de informática. Elaborar escala de revezamento. Executar outras tarefas correlatas.	Técnico em química, com registro profissional, noção de informática.
---------------------------	---	--

ANEXO III DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2016

Prova Prática de Motorista

Os candidatos convocados realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo, de acordo com as determinações do examinador, e constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, com base no Código de Trânsito Brasileiro.

1. Será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" ou superior, no ato da Prova Prática.

2. O candidato iniciará a prova tendo 70 pontos de crédito. Caso cometa erros, o candidato irá perdendo pontos, conforme estabelecido a seguir:

- a) Falta gravíssima - eliminação;
- b) Falta grave - menos 10,0 pontos por falta;
- c) Falta média - menos 5,0 pontos por falta;
- d) Falta leve - menos 2,0 pontos por falta.

3. São consideradas faltas no exame de direção as seguintes situações:

I. Falta Gravíssima

- a) Não conseguir colocar o veículo em movimento;

b) Não ter o controle da direção.

II. Falta Grave

- a) Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização;
- b) Arrancar o veículo com a porta aberta;
- c) Uso incorreto do cinto de segurança;
- d) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova.

III. Falta Média

- a) Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- b) Controle incorreto de embreagem;
- c) Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão;
- d) Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga e/ou na marcha-à-ré rente ao meio fio.

IV. Falta Leve

- a) Movimentos irregulares do veículo, sem motivo justificado;
- b) Manuseio irregular do cambio;
- c) Regulagem incorreta dos retrovisores;
- d) Uso incorreto dos instrumentos do painel.

ANEXO IV DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2016

Da prova teórica para químico e laboratorista (prova objetiva)

Serão 25 questões de múltipla escolha com os seguintes conteúdos, cada uma valendo 02 pontos.

Português (10 questões): A prova irá avaliar o desempenho do candidato no que se refere à habilidade de leitura (compreensão e interpretação de textos). Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica e crase. Morfologia: classe de palavras, substantivo, artigo e adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral e verbo. Sintaxe de concordância verbal, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Coletivo.

Bibliografia: livros que abranjam o programa proposto.

Matemática (10 questões): Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros simples, juros compostos. Equações e sistema de equações de 1º e 2º graus.

Bibliografia: livros que abrangem o programa proposto.

Conhecimentos específicos (05 questões): Estequiometria. Concentração de soluções. Unidades de concentração. Análise gravimétrica. Solubilidade. Análise volumétrica. Funções Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Segurança de laboratório e prestação de primeiros socorros. Conhecimento de técnicas, equipamentos, vidrarias e materiais básicos de laboratório físico-químico e microbiológico para análise de água. Técnicas de coleta e preservação de amostras de água. Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. Dosagem dos produtos químicos utilizados no tratamento. Química instrumental: pHmetria, colorimetria. Elaboração de documentos da metodologia analítica: procedimentos, relatórios técnicos e laudos. Processos, operações e tecnologias de tratamento de águas para o abastecimento público. Principais parâmetros e indicadores de qualidade da água. Indicadores microbiológicos. Doenças relacionadas com a água e seus causadores biológicos, químicos ou radioativos. Legislação: Portaria 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Bibliografia e Legislação referencial:

Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005 da Presidência da República

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5440.htm)

Manual de Controle da Qualidade da Água para Técnicos que trabalham em ETA's (FUNASA)

(http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/manualcont_quali_agua_tecnicos_trab_emetas.pdf)

Manual de Saneamento: Orientações Técnicas (FUNASA)

(http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_saneamento_3ed_rev_p1.pdf)

Manual Prático de Análise de Água - Fundação Nacional da Saúde (FUNASA)

(http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/manual_pratico_de_analise_de_agua_2.pdf)

Operação e manutenção de estações: abastecimento de água: guia do profissional em treinamento: nível 1 (Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental)

(<http://nucase.desa.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/04/AA-OMETA.1.pdf>).

Operação e manutenção de estações: abastecimento de água: guia do profissional em treinamento: nível 2 (Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental)

(<http://nucase.desa.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/04/AA-OMETA.2.pdf>)

Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde

(http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html)

Da prova teórica para químico e laboratorista (prova dissertativa)

A prova dissertativa terá o mesmo conteúdo programático da prova de conhecimentos específicos.

A prova será composta de 05 (cinco) questões dissertativas, cada uma valendo 04 (quatro) pontos.

Anexo V DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2016

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO:

	CARGO	ETAPA	PROCESSO	TOTAL MÁXIMO
Processo de Seleção	Motorista	Primeira etapa	Prova prática	70 pontos
		Segunda etapa	Entrevista	30 pontos
	Total Geral			100 pontos
	Laboratorista e Técnico em Química	Primeira etapa	Prova teórica (múltipla escolha)	50 pontos
		Segunda etapa	Prova teórica (dissertativa)	20 pontos
		Terceira etapa	Entrevista	30 pontos

	Total Geral	100 pontos
--	-------------	------------

Edson Carvalho Ribeiro Santos

Chefe do Departamento de RH e Relações Públicas | SAAE/MG

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo - SAAE/Mariana

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG.